



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social
e Cidadania- SEHAS

002
16

MEMORANDO N° 227 /2018

DE: SEHAS

PARA: SEAD/COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação de materiais/serviços.- **INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes através de Inexigibilidade.	
Prazo de Entrega/Execução:	
Local de Entrega/Execução:	
Fornecedor:	Lar Acolhedor de Três Passos
Cnpj:	10.580.349/0001-01
Forma de Pagamento:	Mensal
Fiscal do Contrato/CPD (quando for o caso):	Tit.: Carolina Meggiolaro Siqueira Sup.: Gicieli Langner do Prado Preto

DETALHAMENTO DO OBJETO:					
Item	Quant.	Un.	Descrição	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
01	182	dia	Contratação de Instituição de Acolhimento Lar Acolhedor, para acolhimento de adolescente conforme determinação judicial processo 123/5.17.0000057-6.	95,70	17.417,40
Preço Total Geral (R\$)					17.417,40

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2.127 – Convênio p/Atendimento Criança e ao adolescente
 Dotação: 539 – Outros Serviços de Terceiros- PJ

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem este por objetivo, solicitar que seja analisada e autorizada a contratação de Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes através de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista determinação judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santo Augusto no processo 123/5.17.0000057-6.

Conforme consta em termo de audiência e despacho, anexos, caberá ao Município realizar a transferência do adolescente J.S.P, para Instituição de Acolhimento que possua estruturas mais adaptadas a faixa etária do mesmo, decisão proferida em audiência realizada no dia 11 de junho de 2018, que determina ainda que o adolescente realize tratamento psicológico às custas do Município.

Tendo em vista tais determinações, e após buscas por Instituições de Acolhimento que se enquadrem nas exigências da determinação judicial, localizamos vaga junto ao Lar Acolhedor do Município de Três Passos-RS, que possui estrutura e também equipe profissional adequada para o atendimento do caso em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social
e Cidadania- SEHAS

003
N

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Seguem em anexo documentação da Instituição de Acolhimento
Cópias do termo de audiência e despacho judicial

DA DECLARAÇÃO:

Declaro a adequação orçamentária e financeira do presente pedido com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Santo Augusto-RS, 02 de julho de 2018


Marcia Regina Fattore
Secretária da SEHAS

RECEBIDO

03/07/18

Anajara Alta Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula: 2678



PARECER JURÍDICO N.º 233/2018

Inexigibilidade n.º 6/2018
Processo de Compra n.º 100/2018

Trata-se de contratação de Instituição de Acolhimento LAR ACOLHEDOR localizada na cidade de Três Passos - RS, para abrigamento do menor J.S.P. consoante decisão judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santo Augusto nos autos do processo n.º 123/5.17.0000057-6.

Salienta-se que, a Licitação, procedimento obrigatório, é regra geral para as contratações feitas pelo Poder Público, tendo por objetivo assegurar que estas selecionarão sempre a melhor proposta, com as melhores e mais vantajosas condições para a Administração, salvaguardando, também, o direito à concorrência igualitária entre os participantes do certame, a publicização dos atos, assegurando a transparência e probidade do mesmo, etc. No presente caso, a solicitação é para cumprir decisão judicial que já determina o Lar específico para o abrigamento, não sendo passível, de alteração ou de realizar buscas de instituições similares.

Diante do exposto, opina pela realização do processo de inexigibilidade, como preconizado no artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 05 de julho de 2018.

Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170

Recebido em...../...../2018.

.....